



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 PROCESSO –e-PAD 14.935/2024 (SSO/SES)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a realização de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na população ativa do TRT-3ª Região (inclusive estagiários) que presta serviços nas unidades de trabalho localizadas nas cidades do interior do estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
02 DE MAIO DE 2024 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
7. FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. HABILITAÇÃO.....	13
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	20
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	21
12. REAJUSTE CONTRATUAL	21
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	22
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	22
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	22
18. PAGAMENTO.....	23
19. SANÇÕES.....	23
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	25
21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	25
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	88
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	90
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	92
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	127



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na população ativa do TRT-3ª Região (inclusive estagiários) que presta serviços nas unidades de trabalho localizadas nas cidades do interior do estado de Minas Gerais, conforme especificações dos itens 3 e 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e demais disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 214140 – Assistência médica e odontológica de civis – complementação da União: Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1.A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Para o dimensionamento da proposta, o licitante deverá considerar as seguintes informações:
 - 4.2.1.1. A adesão anual média ao exame médico periódico do TRT3 corresponde aproximadamente a 80% (oitenta por cento) do quantitativo global, podendo oscilar a cada ano.
 - 4.2.1.2. O TRT3 garante o pagamento mínimo em cada unidade de lotação na qual o médico fará os atendimentos dos exames médicos periódicos (item 7.4.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital), de forma a garantir que a empresa não seja prejudicada quando houver baixa adesão dos servidores e magistrados, garantindo condições para uma prestação do serviço com grau de qualidade requerido pelo Tribunal.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário do item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.4.

- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1.O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
- 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1.A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.

8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

8.6.1. Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- medicina do trabalho, observando-se o mínimo de 1235 (mil, duzentos e trinta e cinco) colaboradores e de atendimento em 32 (trinta e duas) cidades, com riscos equivalentes (risco ergonômico similar ao do TRT3), emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- 8.6.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.
 - 8.6.1.3. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
 - 8.6.2. Comprovação do vínculo entre a empresa e seu responsável técnico (médico). Tal comprovação dar-se-á por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, caso sócio, ou apresentação de declaração de contratação futura de profissional responsável, acompanhada de sua anuência;
 - 8.6.3. Comprovação de experiência na execução de objeto semelhante ao da contratação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.
 - 8.6.4. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade.
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
 - 8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
 - 8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.13.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.17.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.22. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.23. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 8.24. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.25. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.26. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (22/11/2023), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser realizada nas localidades e endereços indicados no item 5.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).¹
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

¹¹ A indicação das localidades de prestação dos serviços está sujeita a modificações pela Administração em função de alterações do número de servidores/magistrados/estagiários, bem assim de instalação ou extinção de Varas do Trabalho, Postos Avançados e setores da Justiça Trabalhista de Minas Gerais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.5. fraudar a licitação;
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 21.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 21.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
 - 21.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
 - 21.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.
- 21.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.13.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

**22.13.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

**Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

(Processo e-PAD nº 46919/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de uma empresa especializada para a realização de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), na população ativa do TRT-3ª Região (inclusive estagiários) que presta serviços nas unidades de trabalho localizadas nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame Médico Periódico	22373	Unidade	2471		

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que decorre de obrigação de caráter permanente e repetitivo estabelecida por lei, sendo a possibilidade de prorrogação mais vantajosa considerando que a prestação do serviço deve ocorrer como um programa de saúde contínuo do TRT3, conforme disposto nos seguintes normativos;
- a) O art. 206 A da Lei 8112/1990 que prevê a realização de exames periódicos pelos servidores públicos civis da união, autarquias e fundações públicas federais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

“O servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento”.

b) O Art. 6º da Resolução CSJT nº 141/ 2014, que dispõe sobre a implementação do PCMSO no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus:

“Os Tribunais Regionais do Trabalho manterão Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que terá caráter de prevenção, de rastreamento e de diagnóstico precoce dos agravos à saúde, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou de danos irreversíveis à saúde de seus magistrados e servidores”;

c) O Art. 6º da Resolução CNJ Nº 207/2015, que define, como atribuição das unidades de saúde dos órgãos do Poder Judiciário, a realização ou gestão dos exames periódicos de saúde:

“São atribuições das unidades de saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas em atos internos dos tribunais: (...) IV– “realizar ou gerir exames periódicos de saúde;”

d) As Metas Nacionais do CNJ 2023 para a JUSTIÇA DO TRABALHO - PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:

“Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.”

e) A Resolução CSJT Nº 307, de 24 de Setembro de 2021 que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e institui o sistema GEST.

- 1.5. Regime de execução: empreitada por preço unitário.
- 1.6. A licitação será de participação ampla, ou seja, não será exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, devido ao valor da contratação.
- 1.7. Por se tratar de objeto único – realização de exame médico ocupacional nos servidores, magistrados e estagiários do TRT 3ª região, a contratação também deverá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ocorrer em lote único. A experiência prática e efetiva do contrato vigente no TRT 3ª Região evidenciou que a existência de uma única empresa responsável pela realização dos exames favorece a padronização dos serviços ofertados, com ganho na qualidade do serviço oferecido; favorece a resolutividade de problemas que surgem ao longo do prazo de vigência do contrato, por meio da centralização da demanda a um único representante da empresa; facilita o contato de magistrados e servidores com a empresa, através de um único número de telefone ou e-mail para agendamento da consulta em quaisquer das cidades nas quais o Tribunal possui lotação; simplifica a fiscalização do contrato; pode gerar economia de escala, já que a empresa vencedora do certame terá um maior número de pacientes para serem atendidos, traduzindo numa possível redução de preço por exame realizado.

- 1.8. Também há o receio que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, levando evidente prejuízo funcional aos servidores, magistrados e estagiários e bolsistas.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de atender ao disposto na Resolução CSJT nº 141/2014 e na Instrução Normativa n. 21/2016, e alterações, que regulamentam o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional – PCMSO. O PCMSO tem o caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou de danos irreversíveis à saúde dos beneficiários no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Objetiva preservar a saúde dos magistrados, servidores, estagiários em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho.
- 2.2. A Justiça do Trabalho de Minas Gerais está presente em 65 cidades com distâncias que variam de 19 Km a 764 Km da capital, sendo que a Seção de Saúde Ocupacional só conta com dois médicos do trabalho, situação que impossibilita a realização dos EMPs em toda a população do TRT 3ª Região. É inviável a realização dos exames médicos periódicos sistematizados e daqueles imprevisíveis (exames de retorno ao trabalho, exames admissionais e exames de desligamento) sem a contratação de empresa para realizá-los, sendo sua obrigatoriedade estabelecida na IN 21/2016 do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 2.3. Os atendimentos médicos deverão ocorrer nas unidades de lotação situadas no interior do estado de Minas Gerais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de contratação de serviços de exames médicos ocupacionais do PCMSO, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1. O exame médico ocupacional contemplará:

- a) Exame admissional: avaliação clínica e ocupacional realizada por médico, a quem caberá definir se o magistrado, o servidor, estagiário ou bolsista está apto para o exercício do cargo. Apenas para ingressos em cargo comissionado, requisitados, cedidos, servidores em exercício provisório, redistribuídos e estagiários;
- b) Exame periódico: avaliação clínica e ocupacional realizada por médico, em função de riscos no ambiente de trabalho, a quem caberá definir se o magistrado, o servidor, bolsista ou estagiário está apto para o exercício do cargo.
- c) Exame de retorno ao trabalho: avaliação clínica e ocupacional realizada por médico, em magistrado, servidor, estagiário ou bolsista afastado por doença ou acidente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, quando indicado pela equipe de perícia médica do Tribunal ou pelo médico coordenador do PCMSO;
- d) Exame de afastamento definitivo: avaliação clínica e ocupacional realizada por médico, nos 30 (trinta) dias que antecederem o desligamento definitivo do magistrado, servidor ou bolsista quando deverá ser definida a sua aptidão ou não para o exercício do cargo. Será considerado afastamento definitivo o desligamento por exoneração, demissão, destituição de cargo em comissão, aposentadoria, vacância ou redistribuição.
- e) Exame demissional para estagiário: exame clínico realizado por médico, em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

3.1.2 O exame médico periódico será realizado nas instalações do TRT3 (*in loco*), obedecendo ao cronograma estabelecido de comum acordo entre as partes, devendo o médico examinador comparecer portando todos os materiais necessários à prestação do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

3.1.2.1 Os exames médicos periódicos realizados nas instalações do TRT3 deverão ser previamente acordados entre a CONTRATADA e o responsável do TRT3 pela gestão do local de atendimento, devendo ser considerados os períodos de atendimento (data e hora), o quantitativo de agendados e a disponibilização de espaço. O acordo deverá ser formalmente registrado para consulta de ambas as partes, sendo enviadas as informações com cópia para exameperiodico@trt3.jus.br de modo que possa ser feito o seguimento pela Seção de Saúde Ocupacional, cabendo o preenchimento de uma planilha específica elaborada pela CONTRATANTE e compartilhada com a CONTRATADA.

3.1.2.2 A CONTRATADA deverá cumprir com o atendimento de todos os servidores e magistrados agendados previamente, cabendo aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso algum atendimento não seja realizado. Havendo disponibilidade do profissional, poderão ser atendidos os servidores e magistrados não previamente agendados.

3.1.2.3 A CONTRATADA deverá enviar um e-mail para exameperiodico@trt3.jus.br informando o número de pessoas atendidas até o primeiro dia útil seguinte à data do atendimento, enviando posteriormente o prontuário em prazo previsto no item 5.1.1.14 e 6.14.3.

3.1.2.4 Em casos excepcionais em que haja inviabilização de envio de profissional para atendimento *in loco* e mediante autorização formal escrita pela CONTRATANTE, poderá ser considerada a realização do exame médico periódico em estabelecimento de saúde indicado pela CONTRATADA.

3.1.3 O exame periódico será realizado anualmente para servidores, magistrados e bolsistas e a cada 02 (dois) anos para estagiários. Os demais exames serão realizados de acordo com as nomeações, aposentadorias ou desligamentos ocorridos ao longo do ano.

3.1.4 Os demais exames e os exames médicos periódicos avulsos serão realizados sob demanda, nas clínicas médicas indicadas pela CONTRATADA nas cidades nas quais o TRT3 possua unidades em funcionamento, conforme item 5.3.1 deste documento.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

4.1.2 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade previstos no item II do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, a seguir descritos:

- a) As contratações de serviços para a realização de tarefas sob regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade.
- b) Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:
 - i) Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
 - ii) Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
 - iii) Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
 - iv) Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

4.1.2 Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

[Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho \(tst.jus.br\)](http://tst.jus.br) (acesso em 17/08/2023, às 14 horas).

4.2 Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% do valor total do contrato, visando a realização dos exames ocupacionais sazonais nos beneficiários.

4.3 Participação de Cooperativas

4.3.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

4.4.1 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, tendo em vista o valor estimado para a contratação. Empresas individualmente estão aptas à realização da prestação do serviço descrito neste termo de referência.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, devido ao fato de tornar a contratação mais onerosa para as empresas e para o TRT3. Como o serviço será pago por valor unitário (por exame), de acordo com o executado, não faz nenhum sentido a exigência de garantia contratual.

4.6 Vistoria

4.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas. A vistoria poderá ser agendada através do e-mail: exameperiodico@trt3.jus.br.

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.5 A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.1.1.2 Nos prédios do interior, a CONTRATANTE cederá um espaço para o médico examinador da CONTRATADA realizar os exames médicos periódicos. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores sejam atendidos na data agendada, cabendo-lhe a responsabilidade de ampliar o horário de atendimento médico se este não for suficiente. Não sendo possível finalizar o serviço por motivo devidamente justificado pela CONTRATADA e somente mediante autorização da CONTRATANTE, outra data deverá ser agendada para sua conclusão.

5.1.1.3 Para cada Unidade de Trabalho do Interior (Vara, Núcleo do Foro, Gabinete, Posto, etc.), é necessário que o médico esteja disponível para o atendimento de todos os servidores, magistrados e estagiários lotados na Unidade na qual será realizado o exame periódico (conforme cronograma previamente acordado entre as partes), observando o horário de funcionamento de cada localidade, assim como possíveis restrições pontuais determinadas por seu respectivo Diretor ou Chefe.

5.1.1.4 A CONTRATADA deve assegurar o acesso e a permanência do médico nos períodos da manhã e tarde, salvo acordo entre as partes.

5.1.1.5 Os atendimentos realizados pela CONTRATADA, em geral, serão efetuados em datas diferentes nas diversas localidades do Tribunal e de acordo com o acordado entre as partes.

5.1.1.6 O exame médico ocupacional consistirá na avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico completo, avaliação dos exames laboratoriais (quando apresentados, a apresentação desses exames não é obrigatória), orientações sobre os resultados dos exames, orientações sobre saúde geral e ocupacional, encaminhamentos para profissionais externos, para profissionais do próprio TRT, solicitação de exames complementares e conclusão sobre aptidão ou não para o trabalho, observando sempre os riscos presentes no ambiente de trabalho. Todas estas etapas dos exames médicos ocupacionais deverão ser devidamente registradas em prontuário do paciente nos documentos detalhados neste Termo de Referência. Na ausência, imprecisão ou ilegibilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

do registro, além da ausência das assinaturas citadas neste contrato, o exame médico ocupacional será invalidado para pagamento de serviço.

5.1.1.7 De acordo com a portaria 3.046 do Ministério da Saúde e a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), o tempo sugerido para que a consulta seja realizada de maneira adequada é de 15 minutos para a carga horária de 20 horas semanais. Com base neste critério, as consultas médicas realizadas pela CONTRATADA deverão ter **duração mínima de 15 minutos**, com base em experiências de contratos anteriores e primando pela qualidade dos serviços prestados.

5.1.1.8 O exame médico ocupacional deverá obedecer aos preceitos técnicos da medicina do trabalho e da ética médica, previstos na Resolução CFM nº 2.323/2022 (Publicada no D.O.U. de 17 de outubro de 2022, Seção I, p.318), que dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador; Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018 (incluindo modificações posteriores), que aprova o Código de Ética Médica; Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina; e outras previsões normativas posteriores.

5.1.1.9 O atendimento das consultas deverá ser realizado por médicos, **preferencialmente** com especialização em medicina do trabalho, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).

5.1.1.10 Os comprovantes de registro no CRM-MG e as certidões emitidas por este conselho poderão ser exigidos pela CONTRATANTE em qualquer momento da execução do contrato.

5.1.1.10.1 A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE o nome completo do(a)s médico(a)s que fará(ão) o exame periódico e registro no CRM-MG, até 5 (cinco) dias antes do exame periódico, podendo a informação ser alimentada na planilha citada no item 3.1.2.1.

5.1.1.10.2 Na ausência de registro no CRM-MG ou diante de qualquer outra pendência frente ao referido conselho, não será autorizada a realização de nenhum exame médico e aqueles que porventura tenham sido realizados não serão pagos.

5.1.1.11 Serão beneficiários do exame médico ocupacional, nos termos acima, os servidores efetivos, servidores requisitados, servidores removidos, servidores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

em cargo de comissão, servidores com exercício provisório, desembargadores, juízes titulares e juízes-substitutos, candidatos nomeados, estagiários e bolsistas. Não serão beneficiários os empregados de empresas terceirizadas.

5.1.1.12 Para cada atendimento, a CONTRATADA deverá preencher os documentos elencados a seguir:

5.1.1.12.1 Uma via do formulário padronizado elaborado e fornecido pela CONTRATANTE através de sua Secretaria de Saúde/SES (Seção de Saúde Ocupacional/SSO), que contempla um questionário preenchido pela pessoa atendida e a ficha clínica preenchida e assinada pelo médico. Caberá ao médico da CONTRATADA, verificar se a pessoa atendida preencheu todo o questionário e assinou. Caso contrário, o médico deverá solicitar a complementação ou assinatura.

5.1.1.12.2 Uma via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) devidamente preenchida e assinada pelo médico examinador. O ASO deverá contemplar minimamente as seguintes informações:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

5.1.1.13 O médico examinador deverá coletar a assinatura física do paciente no ASO, no qual haverá uma cláusula autorizando o envio do formulário e do ASO através de e-mail.

5.1.1.14 A CONTRATADA deverá digitalizar o formulário e o ASO e enviar para o e-mail exameperiodico@trt3.jus.br em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia seguinte à visita na lotação. A seguir temos o modelo de formulário que deverá ser preenchido pelo médico examinador (frente e verso), podendo ser modificado a critério da CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

 JUSTIÇA DO TRABALHO TRT da 3ª Região (MG)	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL EXAME MÉDICO PERIÓDICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
ATENÇÃO! TODOS OS CAMPOS DEVEREM SER PREENCHIDOS E OS DOCUMENTOS PRECISAM SER ASSINADOS, A INCOMPLETUDE DO REGISTRO PODERÁ INVALIDAR O DOCUMENTO SENDO NECESSÁRIO NOVO EXAME	
I- IDENTIFICAÇÃO (Itens I a III de preenchimento da pessoa a ser examinada)	
Nome: <u>ANA MARIA SOBRENOME FICTÍCIO</u> Pasta Funcional nº: <u>99999</u>	
Nome social: _____ Local de trabalho: <u>FORO OURO PRETO</u>	
Cargo: <u>ANAL. JUD. ADM</u> Idade: <u>29</u> Pessoa com deficiência? (x) não () sim Qual? _____	
II- REGISTRO OCUPACIONAL (favor preencher todos os campos)	
Atividade laboral atual (descrever resumidamente suas atividades principais - não deixar em branco): Trabalha com PJE? (x) sim () não <u>REALIZA REVISÃO DE DESPACHO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS.</u>	
Doença ocupacional e/ou acidente de trabalho no TRT: () não (x) sim - Se sim, qual e quando: <u>QUEDA DE ESCADA HÁ 1 ANO.</u>	
III- FATORES DE RISCO INDIVIDUAIS (marcar com x e detalhar quando necessário)	
1- Tabagismo: () Nunca fumei (x) Sou fumante: Quantos cigarros por dia? <u>4</u> () fumei, mas parei de fumar há ____ anos.	
2- Etilismo: () Nunca bebo () Bebo apenas em ocasiões especiais (x) Uso social () Uso inadequado	
3- Atividade física: () Sedentário (x) Insuficientemente ativo (menos de 3X/semana ou irregular) () Ativo fisicamente (3X/semana ou mais), pratica o que? <u>CAMINHADA</u>	
4- Segue alguma dieta especial? (x) Não () Sim Detalhar: _____	
5- Exames preventivos ginecológicos ou próstata: (x) Realizou no último ano () Não realizou () Não se aplica	
6- História familiar de: (marcar X - até 2º grau - pais, irmãos, filhos, avós, netos) (x) Diabetes (x) Pressão alta () Infarto/AVC (homens até 55 anos e mulheres até 65) () Glaucoma () Doença renal (diálise) (x) Dislipidemia (colesterol ou triglicérides elevados) (x) Câncer? (x) de mama () próstata (x) intestino () ovário () outros: <u>PELE</u> Outras doenças recorrentes na família: <u>ANSIEDADE E DEPRESSÃO</u>	
7- Nos últimos 12 meses você tem apresentado algum problema como dor, desconforto ou formigamento nas seguintes regiões? Assinale: 0 - Não / 1 - Raramente / 2 - Frequentemente / 3 - Sempre () Campo visual () Pescoço () Ombros () Cotovelos/ Antebraço () Mãos/Punhos () Região lombar () Parte superior das costas () Quadril/coxa () Joelhos () Tornozelos/ pés	
8- Autoavaliação da saúde: () Muito boa (x) Boa () Regular () Ruim	
9- Última consulta odontológica () < 1 ano () 1 a 2 anos (x) > 3 anos () não sabe	
10 - Vacinas (relatar eventos dos últimos anos, se sim marcar datas de última dose ao lado)	
Difteria e tétano () Não (x) Sim Data: <u>09/10/2020</u>	Hepatite B () Não (x) Sim Data: <u>2/10/2020</u>
Influenza (x) Não () Sim Data: _____	Triplice Viral (x) Não () Sim Data: _____
Varicela (x) Não () Sim Data: _____	Pneumococo (x) Não () Sim Data: _____
Febre Amarela () Não (x) Sim Data: <u>02/04/1998</u>	Covid-19 () Não (x) Sim Data: <u>1/10/2021</u>
Outras: _____	
11 - Saúde Psico-Emocional	
Faz tratamento com psiquiatra? () Não (x) Sim Motivo: <u>TRANSTORNO DE ANSIEDADE</u>	
Faz tratamento com psicólogo? () Não (x) Sim Motivo: <u>MESMO ANTERIOR.</u>	
Nas últimas duas semanas, você tem se sentido desanimado, deprimido ou sem esperança? () Não (x) Sim	
Nas últimas duas semanas, você tem tido pouco interesse ou pouca satisfação em fazer as coisas? () Não (x) Sim	
Nas últimas semanas, com que frequência você tem perdido o sono por preocupações? (x) Nunca () Raramente () Frequentemente () Sempre	
Nas últimas 4 semanas, você usou algum tipo de medicamento ansiolítico, antidepressivo ou outro medicamento psiquiátrico? () Não (x) Sim, descrever qual(is): <u>RIVOTRIL</u>	
Numa escala de 1 a 10, circule abaixo o número que representa seu nível de estresse atual devido à execução das atividades de seu trabalho? Considere que 1 é nenhum estresse e 10 é o máximo de estresse que você poderia sentir.	
1 2 3 4 5 6 <u>7</u> 8 9 10	

21/04/2022
Data

Ana Maria Sobrenome Fictício
Assinatura do Magistrado ou Servidor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

IV- ANAMNESE (Itens abaixo de preenchimento do médico)																	
Clínica e registro de queixas atuais: REFERE IRRITABILIDADE HA 3 DIAS APÓS FALECIMENTO DA AVÓ.																	
Uso de medicação: () Não (X) Sim - Citar quais faz uso: LOSARTANA, RIVOTRIL, SIMVASTATINA, PURAN.																	
Diabetes? (X) Não () Sim Hipertensão? () Não (X) Sim Dislipidemia? () Não (X) Sim																	
Outras patologias? Detalhar: HIPOTIREOIDISMO																	
História progressiva da sua saúde (cirurgias, internamentos, tratamentos prolongados): () não () sim - detalhar: Cirurgias? () Não (X) Sim, especificar qual e ano: CESARIANA EM 2020																	
Fraturas? () Não (X) Sim, especificar local e ano: FEMUR DIREITO EM 2019.																	
Hospitalizações? () Não (X) Sim, especificar motivo e ano: TUBERCULOSE EM 2013 E TROMBOEMBOLISMO EM 2020																	
Tratamento prolongado () Não (X) Sim, especificar qual e ano: HIPOTIREOIDISMO DESDE 2020, DISLIPIDEMIA EM 2019 e HIPERTENSÃO MESMO ANO ANTERIOR.																	
Faz controle com médico assistente: () Não (X) Sim - Citar especialidade e motivo (diagnóstico/ seguimento / tratamento): CARDIOLOGISTA (HIPERTENSÃO), ENDOCRINOLOGISTA (HIPOTIREOIDISMO).																	
V- EXAME FÍSICO (legenda dos testes: + Positivo; - Negativo)																	
Peso:	62 kg	Altura:	1,75 m	PA:	130x 90 mmHg	FC:	85 bpm	Perímetro Abdominal:	80 cm								
Estado geral: (X) Bom, () Regular, () Mau / Fácies: (X) Normal / Nível de consciência, orientação: (X) Lúcido(a) e orientado(a) no tempo e no espaço. / Pele: (X) Normal / Cabeça/boca/olhos: (X) Sem alterações importantes Abdome: () Alterado; (X) Normal, indolor à palpação, ausência de massas. Cicatrizes cirúrgicas. Coração/vasos: () Alterado; (X) Ausculta cardíaca dentro dos padrões de normalidade Pulmão: () Alterado; (X) Ausculta pulmonar dentro dos padrões de normalidade, () Eupneico Coluna: () Alterado; (X) Sem deformidades importantes, () Indolor à palpação, () Mobilidade preservada, Lasêgue: () +, (X) - Membros superiores: () Alterado; (X) Ausência de deformidades, (X) Indolor a palpação, (X) Movimentação e força muscular preservadas, (X) Bem perfundidos / Jobe: () -, (X) + / Tinel: () -, (X) + / Finkelstein: (X) -, () + / Phalen: () -, () + Membros Inferiores: () Alterado; (X) Ausência de deformidades, (X) Indolor à palpação, (X) Movimentação de força muscular preservadas, (X) Bem perfundidos, ausência de varizes Registrar alterações abaixo, se houver: JOBE (+) e TINEL (+), SEM OUTRAS ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS.																	
VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES																	
Glicose	88	Colesterol Total	190	HDL	50	LDL	120	Triglicérides	110	Creatinina	0,8	Hemograma	Hg 15 Ht 37	TSH	4,7	Sangue oculto nas fezes	() + (X) -
Outros exames e outras alterações descrever abaixo: NÃO HOUVE.																	
VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)																	
Diagnóstico(s): HIPOTIREOIDISMO NE CID E03.9; DISLIPIDEMIA CID E78; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA CID I10																	
VIII- CONCLUSÕES: (X) Apto () Apto com restrições - Ofício nº () Inapto																	
IX- CONDOTA																	
[X] Orientações. Descrever: REGULARIZAR PERIODICIDADE DE ATIVIDADE FÍSICA																	
[X] Encaminhamento externo (especialidade): ENDOCRINOLOGISTA PARA AVALIAR TSH.																	

21/04/2022
Data

 → CARIMBO COM CRM LEGÍVEL
Assinatura /Carimbo (CRM legível) do médico examinador

Contato:
exameperiodico@trt3.jus.br

Digitado por:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Razão social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO	
CNPJ -TRT MG: 01.298.583/0001-41	
Nome: ANA MARIA SOBRENOME FICTICIO	Pasta funcional: 99999
CPF: 333.333.33-33	
Nome social: _____	
Cargo/Especialidade: ANALISTA JUDICIÁRIA-ADM	Lotação: NÚCLEO DO FÓRUM - OURO PRETO
Fatores de riscos ocupacionais para a função (Se não houver, deve-se marcar ausência de riscos/ Se houver marcação de quaisquer dos cinco primeiros grupos, deve-se detalhar os riscos no campo ao lado).	
<input type="checkbox"/> Físicos: _____	
<input type="checkbox"/> Químicos: _____	
<input type="checkbox"/> Biológicos: _____	
<input type="checkbox"/> Ergonômicos: _____	
<input type="checkbox"/> de Acidente: _____	
<input checked="" type="checkbox"/> Ausência de riscos.	
Tipo de exame	
<input type="checkbox"/> Admissional <input checked="" type="checkbox"/> Periódico <input type="checkbox"/> Retorno ao trabalho <input type="checkbox"/> Mudança de risco ocupacional / Mudança de função	
<input type="checkbox"/> Demissional / Afastamento definitivo	
Data	Exames realizados
21/04/2022	Consulta clínica
- / - / -	Outros: NÃO HOUVE.
Declaro que o paciente foi clinicamente examinado nesta data, sendo considerado:	
<input checked="" type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto	
Descrever sobre aptidão para trabalho em atividades específicas (se houver, a exemplo de trabalho com exposição a radiação ionizante):	
Local: OURO PRETO, MG.	Data: 21/04/2022
Recebi 2ª via deste atestado: Assinatura paciente (conforme documento de identificação)	 Assinatura Médico com Nome e CRM (Informações do carimbo ou assinatura eletrônica devem estar legíveis)
Médica Coordenadora do PCMSO – Dra. Fernanda Leite Lima CRM-MG 96560 – Contato: exameperiodico@trt3.jus.br	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 5.1.2 Cada Unidade de Trabalho, através do seu diretor/chefe, enviará para a SSO, por meio de um formulário online, uma avaliação objetiva do atendimento realizado pela CONTRATADA para qualificação e melhoria do atendimento prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo um dos critérios utilizados para aceite dos serviços executados pela CONTRATADA, ver item 7.1 (IMR 02). Em anexo (Anexo I) temos o modelo de formulário, podendo ser modificado a critério da CONTRATANTE.
- 5.1.3 A CONTRATANTE poderá adotar o prontuário eletrônico para registro do exame periódico e demais exames ocupacionais previstos neste termo de referência, sendo que a CONTRATADA deverá ser informada sobre os procedimentos a serem adotados, e treinamento necessário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.4 O médico coordenador do PCMSO do TRT3, caso necessário, fará o treinamento sobre o prontuário eletrônico do TRT3 para o médico responsável da empresa CONTRATADA que deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do Tribunal.
- 5.1.5 A CONTRATADA, a seu próprio custo, deverá providenciar o certificado digital ICP-Brasil do tipo A3 dos médicos que realizarão os atendimentos, quando for implantado o prontuário médico eletrônico.
- 5.1.6 A CONTRATADA, através do médico examinador, deverá inserir as informações médicas no sistema de prontuário eletrônico do Tribunal, caso seja adotado.
- 5.1.7 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma elaborado, atendendo todas as cidades previstas na tabela do item 5.3.1. O adiamento da execução do cronograma poderá ocorrer somente após autorização da CONTRATANTE e não poderá ultrapassar o mês seguinte à sua previsão. O último mês do cronograma deverá ser outubro e, nos caso dos agendamentos previstos neste mês, não haverá possibilidade de adiamento, devido ao período de recesso e ao prazo de fechamento dos dados sobre os exames periódicos, para fins de elaboração do relatório final pela coordenadora do PCMSO do TRT3.
- 5.1.8 Horário da prestação de serviço: 08 às 17 horas, salvo limitações impostas ou acordado com o Diretor ou Chefe da unidade a ser atendida.

5.2 Cronograma de realização dos serviços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

5.2.1 Os serviços serão prestados conforme cronograma anual, a ser elaborado pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início dos trabalhos. A partir do momento em que a CONTRATANTE solicitar a elaboração do cronograma pela CONTRATADA, esta tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar o cronograma final ou sujeito a pequenos ajustes.

5.2.2 O cronograma acordado deverá ser seguido rigorosamente. Alterações deverão ser solicitadas a SSO, mediante justificativa formal encaminhada para exameperiodico@trt3.jus.br, sendo avaliadas se haverá ou não compatibilidade com os processos da SSO de controle dos exames.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAS DO INTERIOR DO ESTADO DE MG POR LOCALIDADE

Cidades	Endereço das Unidades do TRT	Quantitativo estimado de servidores ativos	Quantitativo estimado de estagiários (incluindo as nomeações de 2024)	Quantitativo total estimado de juízes titulares e substitutos	Total
Região Metropolitana de Belo Horizonte					
Sabará	Praça Santa Rita, N. 226 – Centro, SABARÁ CEP: 34505-330 (31) 3671-4655	11	3	1	15
Contagem	Rua Joaquim Rocha, N. 13 – Centro, CONTAGEM CEP: 32017-270 (31) 3399-1612	91	17	10	118
Nova Lima	Rua Melo Viana, N. 277 – Centro, NOVA LIMA CEP: 34000-282 (31) 3541-5034	24	4	2	30

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

Santa Luzia	Rua Bonfim, N. 179 – Centro, SANTA LUZIA CEP: 33010-220 (31) 3641-2669	13	3	1	17
Betim	Avenida Governador Valadares, N. 376 – Centro, BETIM CEP: 32600-222 (31) 3529-6413	86	19	10	115
Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, N. 335 – Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33880-350 (31) 3624-1500	11	2	1	14
Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, N. 500 – Centro, PEDRO LEOPOLDO CEP: 33600-000 (31) 3662-1699	34	4	3	41
Região: Campo das Vertentes					
Congonhas	Avenida Bias Fortes, N. 1127 – Basílica, CONGONHAS CEP: 36415-000 (31) 3731-1607	15	2	2	19
Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, N. 15 – Bauxita, OURO PRETO CEP: 35400-000 (31) 3551-3354	28	10	3	41
Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre, CONSELHEIRO LAFAIETE CEP: 36400-000 (31) 3763-2070	14	3	1	18
Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, N. 210 – Triângulo, PONTE	13	3	1	17

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	NOVA CEP: 35430-141 Telefax (31) 3817-1186				
São João Del Rei	Avenida Hermílio Alves, N. 258 – Centro, SÃO JOÃO DEL REI CEP: 36307-328 (32) 3371-7468	12	0	1	13
Região: Alto São Francisco					
Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 – Boa Vista, SETE LAGOAS CEP: 35700-647 (31) 3775-8291	40	10	4	54
Itaúna	Rua José Luiz Calambau, N. 726 – Das Gracas, ITAÚNA CEP: 35680-331 (37) 3242-2780	12	2	1	15
Pará de Minas	Rua Tabatinga, N. 170 – Vila Sinhô, PARÁ DE MINAS CEP: 35660-089 (37) 3232-2344	17	3	1	21
Divinópolis	Rua Pernambuco, N. 239 – Centro, DIVINÓPOLIS CEP: 35500-008 (37) 3221-6926	33	7	2	42
Bom Despacho	Avenida Lalema Vieira, N. 647 – Esplanada, BOM DESPACHO CEP: 35600-000 (37) 3522-3370	18	2	1	21
Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, N. 310 – CURVELO CEP: 35790-000	13	3	1	17

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	(38) 3721-2411				
Formiga	Avenida Primeiro De Maio, N. 283 – Alvorada, FORMIG A CEP: 35570-000 (37) 3322-3144	30	5	2	37
Piumhi	Rua Padre Abel, N. 419 – Centro, PIUMHI CEP: 37925-000 Secretaria papiumhi@trt3.jus.br (37) 3371-5668	5	1		6
Passos	Rua Antônio José Dos Santos, N. 135 – São Francisco, PASSOS CEP: 37903-676 (35) 3521-7072	34	6	2	42
Região: Zona da Mata					
Barbacena	Avenida Bias Fortes, N. 563 – Centro, BARBACEN A CEP: 36200-068 (32) 3333-5431	27	12	2	41
Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco, N. 1.880 – Centro, JUIZ DE FORA CEP: 36015-510 Portaria (32) 3229-5301 Assistente (32) 3229-5302	94	17	7	118
Ubá	Rua Vinte E Dois De Maio, N. 47 – Centro, UBÁ CEP: 36500-060 (32) 3531-5412	16	3	1	20
Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, N. 105 – Granjaria, CATAG	16	2	2	20

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	UASES CEP: 36773-541 (32) 3421-1527				
Muriaé	Avenida José Rezende Fontes, N. 270 – Boa Vista, MURIAÉ CEP: 36880-004 (32) 3721-2590	13	3	1	17
Região: Jequitinhonha e Vale Rio Doce					
Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, N. 250 – Praia, ITABIRA CEP: 35900-279 (31) 3834-8650	24	5	2	31
João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Senhora Da Conceição, JOÃO MONLEVADE CEP: 35930-017 (31) 3851-4237	26	4	2	32
Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, N. 90 – Belvedere, CORONEL FABRIC IANO CEP: 35170- 185 (31) 3841-9701	56	13	6	75
Guanhães	Praça Jk, N. 82 - 2º Andar – Centro, GUANHÃE S CEP: 39740-000 (33) 3421-2298	12	3	1	16
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, N. 156 - 3º Andar – Centro, MANHUAÇ U CEP: 36900-000 (33) 3331-3606	13	2	1	16
Caratinga	Praça Felipe Moreira Caldas, N. 21 – Santa Zita, CARATINGA CEP: 35302-001	12	2	1	15

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	(33) 3321-2239				
Governador Valadares	Rua Orbis Clube, N. 20 - 10º Andar – Centro, GOVERNADOR VALADARES CEP: 35020-390 (33) 3212-9401	42	9	5	56
Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves De Souza, N. 40 – Doutor Laerte Laender, TEÓFILO OTONI CEP: 39803-130 (33) 3521-9151	12	2	1	15
Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, N. 745 – Rua Nova, AIMORÉS CEP: 35200-000 (33) 3267-1386	4	2		6
Nanuque	Rua Minas Novas, N. 220 – NANUQUE CEP: 39860-000 (33) 3621-1967	10	3	1	14
Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida – Centro, ARAÇUAÍ CEP: 39600-000 (33) 3731-1400	10	5	1	16
Almenara	Rua Mário José De Souza, 30 – Parque São José, ALMENARA CEP: 39900-000 (33) 3721-260	11	3	1	15
Região: Noroeste					
Diamantina	Rua Caminho Do Carro, N. 237 – Centro, DIAMANTINA CEP: 39100-000 (38) 3531-2083	10	1	1	12
Pirapora	Avenida João Pinheiro, N. 314 – Santos	11	3	1	15

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	Dumont, PIRAPORA CEP: 39270-000 (38) 3741-2246				
Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, N. 65 – Ibituruna, MONTES CLAROS CEP: 39401-301 (38) 3224-7401	56	13	4	73
Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, N. 310 - 2º Andar – Centro, PARACATU CEP: 38600-212 (38) 3671-2260	13	3	1	17
Unaí	Rua Prefeito João Costa, N. 210 – Centro, UNAÍ CEP: 38610-000 (38) 3676-6859	9	2	1	12
Januária	Rua Barão do Rio Branco, N. 180 – Centro, JANUÁRIA CEP: 39480-000 (38) 3621-1204	10	2	1	13
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, N. 240 – Centro, MONTE AZUL CEP: 39500-000 (38) 3811-1422	13	3	2	18
Região: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba					
Araxá	Praça José Adolfo De Aguiar, N. 10 – Vila Fertiza, ARAXÁ CEP: 38184-249 (34) 3661-2234	15	3	2	20
Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, N. 70 – Eldorado, PATOS DE MINAS CEP: 38705-009 (34) 3821-3947	14	3	1	18

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, N. 1.205 – Centro, PATROCÍNIO CEP: 38740-456 (34) 3831-3801	11	1	1	13
Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, N. 60 – Vila Olímpica, UBERABA CEP: 38065-320 (34) 3311-9201	57	14	5	76
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, N. 3.200 – Brasil, UBERLÂNDIA CEP: 38400-696 (34) 3218-800	102	16	9	127
Araguari	Avenida Batalhão De Mauá, N. 1.326 – Santa Helena, ARAGUARI CEP: 38440-227 (34) 3246-4543	24	3	2	29
Frutal	Praça 7 De Setembro, N. 200 - 6º Andar – Centro, FRUTAL CEP: 38200-000 (34) 3421-2170	13	1	1	15
Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, N. 30 – Universitário, ITUIUTABA CEP: 38302-220 (34) 3262-8190	28	4	3	35
Iturama	Avenida Belo Horizonte, N. 1544 – Centro, ITURAMA CEP: 38280-000 (34) 3411-2062	11		1	12
Região: Sul de Minas					
Lavras	Rua Rui Barbosa, N. 448 – Centro, LAVRAS CEP: 37200-000	15	1	2	18

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	(35) 3821-318				
Três Corações	Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, N. 76 - 3º Andar – Centro, TRÊS CORAÇÕES CEP: 37410-167 (35) 3234-1977	15	3	1	19
Varginha	Avenida Princesa Do Sul, N. 620 – Jardim Andere, VARGINHA CEP: 37062-180 (35) 3214-3624	32	5	2	39
Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, N. 241 – Centro, CAXAMBU CEP: 37440-000 (35) 3341-3659	15	1	1	17
Alfenas	Rua Treze De Maio, N. 507 – Centro, ALFENAS CEP: 37130-161 (35) 3291-4569	30	4	2	36
Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, N. 2715 – Residencial Santa Rita Ii, POUSO ALEGRE CEP: 37559-514 (35) 3427-2051	41	7	2	51
São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Junior, N. 100 – Jardim Mediterranee, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO CEP: 37950-000 (35) 3558-4706	13	3	1	17
Santa Rita do Sapucaí	Avenida João De Camargo, N. 384 – Inatel, SANTA RITA DO SAPUCAÍ CEP: 37540-000 (35) 3471-1069	9	2	1	12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Itajubá	Rua Olavo Bilac, N. 266 – Centro, ITAJUBÁ CEP: 37500-027 (35) 3622-2440	13	1	1	15
Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 – Country Club, Poços de Caldas CEP: 37701-359 (35) 3722-8957	32	10	2	44
Guaxupé	Rua Domit Cecílio, N. 780 – GUAXUPÉ CEP: 37800-000 (35) 3551-5440	14	0	1	15
Total		1576	308 + 450 (previsão para 2024)	137	2121
Total Geral estimado de exames anuais		1576	758	137	<u>2471</u>

5.3.2 A tabela acima está sujeita a modificações pela CONTRATANTE em função de alterações do número servidores/magistrados/estagiários, instalação/extinção de Varas do Trabalho, Postos Avançados etc.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço: maca portátil, balança portátil, esfigmomanômetro, estetoscópio, outros equipamentos necessários aos atendimentos médicos, seja *in loco* ou nas clínicas presenciais.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1 A adesão anual média ao exame médico periódico do TRT3 gira em torno de 80% do quantitativo global, podendo oscilar a cada ano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

5.5.1.2 O TRT3 garante o pagamento mínimo em cada unidade de lotação (item 7.4.9) na qual o médico fará os atendimentos dos exames médicos periódicos, de forma a garantir que a empresa não seja prejudicada quando houver baixa adesão dos servidores e magistrados, garantindo condições para uma prestação do serviço com grau de qualidade requerido pelo Tribunal.

5.6 Especificação da garantia do serviço

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail exameperiodico@trt3.jus.br.
- 6.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 Atuará como fiscal administrativo deste contrato a servidora Ana Paula Fonseca de Rezende, servidora vinculada à Seção de Saúde Ocupacional e o servidor Eric Nunes Carvalho, na condição de substituto, também vinculado à Seção de Saúde Ocupacional. Atuará como gestora a Secretária de Saúde e como substituto, o seu substituto eventual. Atuará como fiscal técnico a servidora Fernanda Leite Lima e como substituta a servidora Fernanda Freire Fonseca.
- 6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).
- 6.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

6.14.1 A tabela com as previsões das cidades e quantitativos de pessoal para atendimentos médicos está prevista no item 5.3.1 deste documento, sujeitos a alterações.

6.14.2 O cronograma de agendamento de cidades deverá ser seguido de forma pontual. Solicitações de alterações deverão ser expressamente solicitadas por e-mail exameperiodico@trt3.jus.br, mediante justificativa.

6.14.3 Os formulários digitalizados de atendimentos deverão ser enviados para o e-mail exameperiodico@trt3.jus.br num prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia seguinte à visita na lotação.

6.15 Prontuários médicos

6.15.1 A responsabilidade de guarda dos formulários físicos será exclusivamente da empresa CONTRATADA, que prestou o atendimento, conforme previsão no Código de Ética Médica (§2º do art. 87).

6.15.2 No caso da digitalização do prontuário físico, a CONTRATADA deverá observar o conteúdo da Resolução CFM 1821/2007 (que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde) e outros dispositivos legais adicionais ou posteriores relacionados ao tema.

6.15.3 Caso a empresa CONTRATADA faça a opção pelo uso de prontuário eletrônico, deverá seguir a Resolução CFM 2299/2021 (que regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Lei nº 13.787/2018 (que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente) e outros dispositivos legais adicionais ou posteriores relacionados ao tema.

6.15.4 Conforme previsto no Código de Ética Médica, o prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

6.15.5 Não é permitido à CONTRATADA negar ao paciente ou, na sua impossibilidade, a seu representante legal, acesso a seu prontuário, deixar de lhe fornecer cópia quando solicitada, bem como deixar de lhe dar explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionarem riscos ao próprio paciente ou a terceiros.

6.15.6 A CONTRATADA deverá coletar assinatura do servidor, magistrado ou estagiário autorizando a digitalização e envio dos documentos relacionados à documentação para a CONTRATANTE.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os Instrumentos de Medições de Resultados (IMRs) abaixo:

Indicador	
Nº 01 Cronograma de atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o cronograma seja cumprido pela empresa
Meta a cumprir	Agendar todas as cidades acordadas para cada mês do cronograma
Instrumento de medição	Envio de e-mail da empresa para SSO, confirmando data e horário do agendamento das cidades
Forma de acompanhamento	Cronograma em planilha eletrônica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Total de cidades (lotações) que deverão ser agendadas no mês (T) Cidades agendadas efetivamente (C) $C * 100 / T = V$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	V = valor maior ou igual a 90 e menor ou igual a 100 → 100% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor maior ou igual a 80 e menor que 90 → 95% do valor devido no mês (valor executado no mês)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

	V = valor maior ou igual a 70 e menor que 80 → 90% do valor devido no mês (valor executado no mês)
Sanções	V = valor menor que 70 → multa por inexecução contratual parcial
Observações	Cumprimento do cronograma garante o funcionamento adequado da Seção de Saúde Ocupacional e a prestação do serviço dentro do lapso temporal exigido pela contratação.

Indicador	
Nº 02 Avaliação dos atendimento médicos ocupacionais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização de consultas médicas com a qualidade exigida
Meta a cumprir	Realizar as consultas médicas com grau de qualidade exigido
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com itens devidamente preenchidos ou não
Forma de acompanhamento	Formulários de avaliações dos atendimentos enviados pelas unidades, conforme Anexo 1 do TR
Periodicidade	Cada formulário de avaliação de atendimento enviado pelas unidades
Mecanismo de Cálculo	Itens avaliados para aferição da qualidade de atendimento: <ol style="list-style-type: none">1) Data de realização da consulta conforme determinado no cronograma acordado;2) Horário de início das consultas conforme acordado;3) Horário de término das consultas conforme acordado;4) Todos os magistrados e servidores atendidos na data (s) agendada (s);5) Médico aferiu pressão;6) Médico aferiu peso e altura;7) Tempo de atendimento adequado;8) Médico foi atencioso, cortês;
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Todos os itens preenchidos adequadamente → 100% do valor unitário devido para a unidade avaliada 1 item não preenchido adequadamente → menos 4% do valor unitário devido até o limite de 32%, perfazendo o pagamento mínimo de 68% do valor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

	devido
Sanções	Se a empresa descumprir 6 ou mais itens: Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês. Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.
Observações	As consultas médicas realizadas com qualidade garantem o atendimento dos beneficiários de forma adequada.

Indicador	
Nº 03 Devolução dos formulários médicos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução dos formulários dentro do prazo previsto no TR.
Meta a cumprir	Devolução dos formulários médicos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia seguinte à visita na lotação.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com as datas dos atendimentos e as datas de devoluções dos formulários, obtendo-se o prazo de devolução
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data do atendimento (DA) Data devolução dos formulários (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	P em até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos serviços → 100% do valor devido P de 16 até 20 → 90%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Sanções	Se a empresa não entregar os formulários em até 20 (vinte) dias úteis: Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês. Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.
Observações	A entrega dos formulários no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da SSO.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento do valor unitário integral, sem prejuízo das sanções cabíveis, no caso de a CONTRATADA:

7.2.1 Não enviar o formulário do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com:

7.2.1.1 Nome do servidor;

7.2.1.2 Assinatura e carimbo do médico.

7.2.2 Não enviar o formulário da consulta médica com:

7.2.2.1 Nome do servidor;

7.2.2.2 Assinatura e carimbo do médico.

7.2.3 Não enviar o formulário do ASO e/ou formulário da consulta médica com:

7.2.3.1 Data

7.2.3.2 Assinatura do servidor/magistrado

7.2.3.3 Aptidão

7.2.4 não produzir os resultados acordados;

7.2.5 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS, incluindo o preenchimento incompleto dos documentos médicos, documentos com conteúdo ilegível ou ausência de assinatura ou identificação do médico ou da pessoa atendida em quaisquer dos documentos; ou

7.2.6 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1 A CONTRATADA deverá encaminhar MENSALMENTE à CONTRATANTE, através da SSO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, relatório com o valor em reais dos serviços prestados, acompanhado da relação dos exames ocupacionais devidamente executados no mês, para conferência e autorização para emissão da Nota Fiscal.
- 7.4.2 Após a entrega do relatório, a CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por escrito, as glosas (se houver, juntamente com o parecer técnico que especificará as falhas encontradas, com base nas especificações da prestação do serviço contidas neste termo de referência) e solicitará a emissão da Nota Fiscal (para recebimento provisório), tão somente com o valor referente ao quantitativo de consultas médicas aprovadas e realizadas mensalmente pela CONTRATADA, apurado conforme contrato a ser firmado entre as partes.
- 7.4.3 O recebimento provisório será feito mediante a entrega da Nota Fiscal. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a SSO proceder à verificação e aprovação da Nota Fiscal, quando, então, se dará o recebimento definitivo.
- 7.4.4 As consultas médicas que forem marcadas individualmente junto à CONTRATADA serão pagas individualmente acompanhadas dos demais serviços por meio da nota fiscal referente ao mês a que se referir o recebimento provisório.
- 7.4.5 Será facultado à CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aprovação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações ora apresentadas. Na hipótese, segundo avaliação da SSO, dos referidos serviços executados serem passíveis de retificação, em conformidade com as especificações do contrato, o pagamento desses serviços em atraso não sofrerá correção.
- 7.4.6 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal por meio eletrônico, encaminhando para o seguinte e-mail: exameperiodico@trt3.jus.br. Deverá realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

(cadastro como fornecedor) e inserir a Nota Fiscal neste sistema seguindo as orientações do manual disponível em: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>

7.4.7 A Nota Fiscal será devidamente atestada pela SES/SSO e após será encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE para fins de pagamento.

7.4.8 Para efeito de remuneração será considerado o quantitativo de 1 (uma) consulta médica por beneficiário. Caso o beneficiário apresente ao médico os exames complementares em época diferente do ato da consulta, esta apresentação não será computada como nova consulta.

7.4.9 A CONTRATANTE garante o pagamento à CONTRATADA seguindo os critérios abaixo:

a) para todas as cidades: pagamento mínimo correspondente a 80% do valor máximo apurável em função do número da população elegível na data de realização do exame periódico em cada unidade de trabalho atendida, desde que a CONTRATADA tenha comparecido em data e horários agendados, acordados com o responsável pela unidade do TRT3;

b) no caso dos atendimentos autorizados a serem realizados em clínicas credenciadas da CONTRATANTE o pagamento será realizado por unidade, não sendo assegurado o pagamento mínimo, subtraindo-se 20% do valor unitário acordado para cada consulta médica.

7.4.10 Por “valor máximo apurável” entende-se a multiplicação do valor unitário da consulta pelo total da população elegível da unidade de trabalho, conforme item 5.3.

7.4.11 A Tabela com as previsões das cidades e quantitativos de pessoal está no item 3.5 deste documento.

7.4.12 O quantitativo definitivo de pessoal para efeito de pagamento será determinado pela CONTRATANTE através da SSO, tendo como parâmetro a data da realização das consultas médicas periódicas em cada Unidade de trabalho. Será considerado o cadastro oficial do quadro de pessoal da CONTRATANTE na data da realização dos atendimentos do exame médico periódico, já que o quantitativo de pessoas pode variar ao longo do ano.

7.4.13 O direito ao pagamento mínimo pela CONTRATADA será verificado durante a data de realização do exame periódico na localidade, conforme cronograma de visita médica acordado entre as partes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 7.4.14 As consultas médicas que forem marcadas individualmente junto à CONTRATADA serão pagas individualmente acompanhadas dos demais serviços por meio da nota fiscal referente ao mês a que se referir o recebimento provisório.
- 7.4.15 A CONTRATANTE não aceitará os formulários que estejam em desacordo com o item 5.1.1.14 deste termo de referência. Esses formulários (e as consultas médicas respectivas) não serão pagos à CONTRATADA nesse caso.
- 7.4.15.1 Exemplos de formulários não aceitos, com base em contratos anteriores:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

IV- ANAMNESE (Itens abaixo de preenchimento do médico)										
Clínica e registro de queixas atuais:										
Uso de medicação: () não () sim - Citar:										
História progressiva da sua saúde:										
Faz controle com médico assistente: () não () sim - Citar especialidade:										
V- EXAME FÍSICO										
Peso	askg	Altura	1,68m	PA	120x80mmHg	Perímetro Abdominal:	114cm			
Ectoscopia										
Aparelho Cardiovascular										
Aparelho Respiratório										
Abdome										
Osteomuscular										
Outros										
VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES										
Glicose	Coletar	Total	HDL	LDL	Triglicérides	Creatinina	TSH	PSA	Hemoglobina	
84	254	42	159	207			1,353		17	
Hemograma: [] normal [] alterado: _____										
Pesquisa de sangue oculto: [] Negativo [] Positivo: _____										
Parasitológico de fezes: [] Negativo [] Positivo: _____										
Urina Rotina: [] normal [] alterado: _____										
Outros exames:										
VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)										
Diagnóstico(s):						CID				
210-0						CID				
						CID				
VIII - RISCOS OCUPACIONAIS [] Físico [] Químico [] Biológico [] Ergonômico <input checked="" type="checkbox"/> Não há										
IX- CONCLUSÕES: <input checked="" type="checkbox"/> Apto [] Apto com restrições - Ofício nº [] Inapto										
X- CONDUTA										
[] Orientações. Descrever: _____										



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

V- EXAME FÍSICO			
Peso 79kg	Altura 1,74	PA 120-80	Perimetro Abdominal: 91
Ectoscopia Normal			
Aparelho Cardiovascular Normal			
Aparelho Respiratório Normal			
Abdome Normal			
Osteomuscular Normal			
Outros			

VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES								
Glicose	Colesterol Total	HDL	LDL	Triglicérides	Creatinina	TSH	PSA	Hemoglobina

temograma: normal alterado: _____
Pesquisa de sangue oculto: Negativo Positivo: _____
Parasitológico de fezes: Negativo Positivo: _____
Urina Rotina: normal alterado: _____
Outros exames:

VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)	
Diagnóstico(s):	CID <u>E10.0</u>
_____	CID _____
_____	CID _____

VIII – RISCOS OCUPACIONAIS Físico Químico Biológico Ergonômico Não há
X- CONCLUSÕES: Apto Apto com restrições - Ofício nº _____ Inapto

X- CONDUTA
Orientações. Descrever:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

IV- ANAMNESE (Itens abaixo de preenchimento do médico)

Clínica e registro de queixas atuais: *cervical na dor pulso e mãos cisto muovial dorso MAA*

Uso de medicação: () não sim - Citar: _____

História pregressa da sua saúde: *tendinite*

Faz controle com médico assistente: () não sim - Citar especialidade: *ortopedista*

V- EXAME FÍSICO

Peso	<i>55kg</i>	Altura	<i>1,60m</i>	PA	<i>100 x 80</i>	Perímetro Abdominal	<i>80cm</i>
Ectoscopia							
Aparelho Cardiovascular							
Aparelho Respiratório							
Abdome							
Osteomuscular							
Outros							

VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

Glicose	<i>81,9</i>	Coletoréol total	<i>149,8</i>	HDL	<i>64,3</i>	LDL	<i>74,1</i>	Triglicéides	<i>57</i>	Creatinina	<i>0,63</i>	TSH	<i>3,2</i>	PSA		Hemoglobina	<i>11,3</i>
---------	-------------	------------------	--------------	-----	-------------	-----	-------------	--------------	-----------	------------	-------------	-----	------------	-----	--	-------------	-------------

Hemograma: normal alterado: _____

Pesquisa de sangue oculto: Negativo Positivo: _____

Parasitológico de fezes: Negativo Positivo: _____

Urina Rotina: normal alterado: _____

Outros exames: _____

VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)

Diagnóstico(s): *210-0* CID *M54.3*
CID *M54.2*

VIII - RISCOS OCUPACIONAIS Físico Químico Biológico Ergonômico Não há

IX- CONCLUSÕES: Apto Apto com restrições - Ofício nº _____ Inapto

X- CONDUTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

IV- ANAMNESE (Itens abaixo de preenchimento do médico)								
Clínica e registro de queixas atuais: <i>Chamada Fisioterápica</i>								
Uso de medicação: <input checked="" type="checkbox"/> não () sim - Citar:								
História progressiva da sua saúde: <i>Normal em todo o direito</i>								
Faz controle com médico assistente: <input checked="" type="checkbox"/> não () sim - Citar especialidade:								
V- EXAME FÍSICO								
Peso	<i>67 kg</i>	Altura	<i>164</i>	PA	<i>11 x 7</i>	Perímetro Abdominal:	<i>76</i>	
Ectoscopia	<i>Normal</i>							
Aparelho Cardiovascular	<i>Normal</i>							
Aparelho Respiratório	<i>Normal</i>							
Abdome	<i>Normal</i>							
Osteomuscular	<i>Normal</i>							
Outros	<i>Normal</i>							
VI- REGISTRO DOS EXAMES COMPLEMENTARES								
Glicose	Colesterol Total	HDL	LDL	Triglicérides	Creatinina	TSH	PSA	Hemoglobina
<i>89 mg/dl</i>	<i>212 mg/dl</i>	<i>52 mg/dl</i>	<i>117,4</i>	<i>63 mg/dl</i>	<i>0,78 mg/dl</i>	<i>1,27 uIU</i>		<i>13,9 g/dl</i>
Hemograma: <input checked="" type="checkbox"/> normal [] alterado: _____								
Pesquisa de sangue oculto: [] Negativo [] Positivo: _____								
Parasitológico de fezes: <input checked="" type="checkbox"/> Negativo [] Positivo: _____								
Urina Rotina: <input checked="" type="checkbox"/> normal [] alterado: _____								
Outros exames: <i>Ty kure - 1,09 mg/dl</i>								
VII- IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS COM CID (Código Internacional de Doença)								
Diagnóstico(s):	<i>Fisioterápica</i>		CID	_____				
	_____		CID	_____				
	_____		CID	_____				
VIII - RISCOS OCUPACIONAIS [] Físico [] Químico [] Biológico [] Ergonômico [] Não há								
IX- CONCLUSÕES: <input checked="" type="checkbox"/> Apto [] Apto com restrições - Ofício nº _____ [] Inapto								
X- CONDUTA								
[] Orientações. Descrever: _____								



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

7.5 Recebimento

7.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.5.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).

7.5.1.3 O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022](#))

7.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.5.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021](#))

7.5.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.5.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).
- 7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

7.11 Da Liquidação e do Pagamento

7.11.1 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pela CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.12.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.13 O pagamento será feito em moeda nacional.

7.14 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.16.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.16.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

7.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.20.1 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20.2 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 22/11/2023, data de conclusão da análise crítica da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

9.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: ITEM 1: 1,00 (um real).

9.1.3 O modo de disputa será aberto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

9.2 Qualificação Técnica

9.2.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de medicina do trabalho (com porte de no mínimo 1235 colaboradores, no mínimo 32 cidades atendidas e com riscos equivalentes (risco ergonômico similar ao do TRT3), emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

b) Certificado de inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;

c) Comprovação do vínculo entre a empresa e seu responsável técnico (médico). Tal comprovação dar-se-á por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, caso sócio ou apresentar declaração de contratação futura de profissional responsável, acompanhada de anuência deste;

d) Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

e) Comprovação de experiência mínima de 3 anos na execução de objeto semelhante ao da contratação (os períodos não precisam ser contínuos).*

**Justificativa item e: Relatório do IBGE 2021 aponta que 48% das empresas fecham antes de 3 anos. (Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/48838/quase-50-das-empresas-fecham-em-ate-tres-anos/> Acesso em, 20/11/2022 às 14:00).*

9.2.2 O prazo de 3 (três) anos foi determinado em face desses dados, para possibilitar que o TRT3 aumente as probabilidades de contratar um prestador de serviço que honrará com os compromissos assumidos.

9.2.3 Justificativa da qualificação técnica: Como se trata de um serviço especializado (medicina do trabalho), as exigências sobretudo alcançam a atividade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

que será desempenhada pela empresa a ser contratada e pelo profissional formado em medicina devidamente registrado. O item a é para garantir que a empresa consiga prestar o serviço com a abrangência que o TRT3 possui (em número de colaboradores e cidades atendidas) em objeto similar ao desta contratação, qual seja, realização de exames médicos ocupacionais.

9.2.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3 Habilitação econômico-financeira

9.3.1 A habilitação econômico-financeira também observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 210.726,88 (duzentos e dez mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*.

10.2 Modelo Planilha de formação de preços:

Item	Descrição	Quantidade estimada de pessoal	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Exame médico do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior do Estado de Minas Gerais.	2471	85,28	210.726,88
VALOR GLOBAL				210.726,88



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

proposta e os lances devem ser elaborados levando-se em conta o valor global apurado conforme planilha acima, observando obrigatoriamente o item 1 da tabela.

- 10.4 Ao ajustar o valor da proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais e, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.

11.1.2 responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.

11.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

11.1.5 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

11.1.6 comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 11.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.9 manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 11.1.10 cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 11.1.11 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis.
- 11.1.12 executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito à CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato.
- 11.1.13 reparar e corrigir os formulários ou refazer os atendimentos médicos, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução. A CONTRATADA terá o prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE para o e-mail da CONTRATADA, para refazer os serviços julgados inadequados pela CONTRATANTE.
- 11.1.14 comunicar à CONTRATANTE através da SSO, em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos em cada cidade, a relação nominal dos médicos executores da consulta médica e as suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina.
- 11.1.15 substituir o profissional no caso de impossibilidade do seu comparecimento ao trabalho, independentemente da motivação, visando o cumprimento dos serviços de forma ininterrupta, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, através da SSO, o nome médico substituto.
- 11.1.16 substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 11.1.17 responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 11.1.18 indicar um representante, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, enviando o nome para o e-mail exameperiodico@trt3.jus.br, com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscalizador do contrato.
- 11.1.19 realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, assim que assinado o contrato e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscal do contrato, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos.
- 11.1.20 responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da consulta médica, tais como maca, aparelhos para aferir pressão arterial com calibração válida, peso, altura, perímetro abdominal, estetoscópio, esfigmomanômetro e outros afins.
- 11.1.21 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.22 atender às solicitações da CONTRATANTE, no período máximo de 48 horas, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- 11.1.23 a CONTRATADA não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Tribunal que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato
- 11.1.24 responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Tribunal;
- 11.1.25 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 11.1.26 durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- 12.1.1 cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 12.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.8 Assegurar o acesso dos médicos indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços.
- 12.1.9 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 12.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- 12.1.11 Prestar informações sobre os riscos presentes no ambiente de trabalho, para o médico responsável da empresa contratada que deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do Tribunal;
- 12.1.12 Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado.
- 12.1.13 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.1.14 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.
- 12.1.15 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n . 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
 - 13.1.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - 13.1.2 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 13.1.3 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 13.1.4 Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

13.2 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.3 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

14 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1 Está previsto no PCA, item número 183.

15 VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1 A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026.

15.2 Considerando a Meta Nacional do CNJ 2023 para a JUSTIÇA DO TRABALHO - PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES: “Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.”

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024.

Fernanda Freire Fonseca

Chefe da Seção de Saúde Ocupacional

Secretaria de Saúde



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Fernanda Leite Lima

Médica do trabalho do TRT 3ª região

Fiscal técnica

Coordenadora do PCMSO

Ciwannyr Machado de Assumpção

Fiscal técnica substituta

Médica do trabalho do TRT3 3ª Região

Ana Paula Fonseca de Rezende

Fiscal administrativa do contrato

Seção de Saúde Ocupacional

Eric Nunes Carvalho

Fiscal administrativo do contrato substituto

Seção de Saúde Ocupacional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Secretária de Saúde

Gestora do contrato

Rodner Rodrigues Madureira de Almeida

Assessor Técnico da Secretaria de Saúde

Gestor substituto do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ANEXO I DO TR - AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO PELAS UNIDADES

Avaliação do atendimento médico prestado durante o exame periódico

Senhor Diretor de Secretaria/ Chefe do Núcleo do Foro,

Com o objetivo de aprimorar as avaliações periódicas, solicitamos a gentileza de responder este inventário de acordo com as observações da sua equipe de trabalho. É importante conversar com alguns servidores sobre a experiência do atendimento deles antes de responder este questionário.

Agradecemos antecipadamente,
Equipe da SSO.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Lotação do TRT-MG onde foi realizado o exame *

2. Data da consulta *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

3. Horário de início das consultas *

Exemplo: 08h30

4. Horário de término das consultas *

Exemplo: 08h30

5. Horário de início das consultas acordado previamente com a empresa *

Exemplo: 08h30



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

6. Horário de término das consultas acordado previamente com a empresa *

Exemplo: 08h30

7. Nome do médico que realizou a consulta

8. O médico atendeu todos os servidores e magistrados conforme acordado previamente no agendamento com a empresa? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, todos. *Pular para a pergunta 10*
- Parcial, foi atendido o quantitativo pré-acordado, mas apareceram alguns extras.
- Não, restaram alguns servidores e magistrados pendentes que estavam previstos.

Atendimento parcial

9. Caso tenha marcado "Não" ou "Parcial" na pergunta anterior, descreva abaixo o que ficou acordado junto à empresa. *

Avaliação clínica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

10. O medico aferiu a pressão? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

11. O medico aferiu peso e altura? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

12. O médico analisou os exames laboratoriais (caso tenham sido realizados pelo servidor)? *

Marcar apenas uma oval.

sim

Não

13. O médico prestou orientações relativas aos exames laboratoriais e de outras alterações encontradas? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

14. O tempo dispensado para o atendimento foi adequado (Mínimo 15 minutos)? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Outro: _____

15. O médico foi atencioso e cortês? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

16. **Comentários e sugestões**

É essencial para que possamos aperfeiçoar o atendimento, visando sempre atender as demandas através do feedback dos servidores/magistrados/estagiários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ANEXO II DO TR - MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Exame médico do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) à população ativa do TRT 3ª Região, que presta serviços nas unidades de trabalho das cidades do Interior do Estado de Minas Gerais.	2471		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2024, Processos e-PAD's 46.919/2023 e ____ /2024, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da população ativa do **CONTRATANTE** que presta serviços nas unidades de trabalho localizadas nas cidades do interior do estado de Minas Gerais, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2024, Processo e-PAD ____/2024, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Exame Médico Periódico	22373	Unidade	2471



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Contrato, considera-se beneficiários do exame médico ocupacional os servidores efetivos do CONTRATANTE, servidores requisitados, servidores removidos, servidores em cargo de comissão, servidores com exercício provisório, desembargadores, juízes titulares e juízes-substitutos, candidatos nomeados, estagiários e bolsistas, não estando incluído como beneficiários os empregados de empresas terceirizadas.

Parágrafo Segundo: O exame médico ocupacional contemplará:

- a.** Exame admissional: Avaliação clínica e ocupacional realizada por médico, a quem caberá definir se magistrado, servidor, estagiário ou bolsista está apto para o exercício do cargo. Referido exame será realizado apenas para ingressos em cargo comissionado, requisitados, cedidos, servidores em exercício provisório, redistribuídos e estagiários;
- b.** Exame periódico: Avaliação clínica e ocupacional realizada por médico, em função de riscos no ambiente de trabalho, a quem caberá definir se o magistrado, o servidor, bolsista ou o estagiário está apto para o exercício do cargo;
- c.** Exame de retorno ao trabalho: Avaliação clínica e ocupacional realizada por médico em magistrado, servidor, estagiário ou bolsista afastado por doença ou acidente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, quando indicado pela equipe de perícia médica do CONTRATANTE ou pelo médico coordenador do PCMSO;
- d.** Exame de afastamento definitivo: Avaliação clínica e ocupacional realizada por médico, nos 30 (trinta) dias que antecederem o desligamento definitivo do magistrado ou servidor ou bolsista, quando deverá ser definida a aptidão ou não destes para o exercício do cargo. Considera-se afastamento definitivo o desligamento por exoneração, demissão, destituição de cargo em comissão, aposentadoria, vacância ou redistribuição;
- e.** Exame demissional para estagiário: Avaliação clínica realizada por médico, em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: Os exames periódicos serão realizados por médicos examinadores da CONTRATADA, em espaço físico localizado nos prédios destinados às Unidades de Trabalho situadas no Interior deste Estado, a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A tabela com as previsões das Unidades de Trabalho localizadas nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais e quantitativos estimado de pessoal para atendimentos médicos está prevista no documento Anexo, sujeita a alterações.

Parágrafo Quinto: Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço: maca portátil, balança portátil, esfigmomanômetro, estetoscópio, outros equipamentos necessários aos atendimentos médicos, seja in loco ou nas clínicas presenciais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Parágrafo Sexto: O PCMSO tem caráter de prevenção, rastreamento e de diagnóstico precoce dos agravos à saúde, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou de danos irreversíveis à saúde dos beneficiários no âmbito do CONTRATANTE, objetivando preservar a saúde desses em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços objeto do presente Contrato iniciar-se-á em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato e deverá ser executada fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura deste Instrumento, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indicará em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, enviando o nome para o e-mail exameperiodico@trt3.jus.br, representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscalizador do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail exameperiodico@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete

a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- a. Atender às solicitações da CONTRATANTE, no período máximo de 48 horas, mediante atendimento telefônico, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços;
- b. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega de materiais, documentação ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Parágrafo Quinto: Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados, tais como: maca portátil, balança portátil, esfigmomanômetro, estetoscópio, outros equipamentos necessários aos atendimentos médicos, seja *in loco* ou nas clínicas presenciais, serão disponibilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

DO PROFISSIONAL MÉDICO:

O atendimento das consultas deverá ser realizado por médicos, preferencialmente com especialização em medicina do trabalho, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), sendo certo que:

- a. Os comprovantes de registro no CRM-MG e as certidões emitidas por este conselho poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE em qualquer momento da execução do contrato;
- b. Na ausência de registro no CRM-MG ou diante de qualquer outra pendência frente ao referido conselho, não será autorizada a realização de nenhum exame médico e aqueles que porventura tenham sido realizados não serão pagos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá enviar para a Seção de Saúde Ocupacional (SSO) do CONTRATANTE a lista com o nome completo e registro no CRM-MG do(a)s médico(a)s que fará(ão) o exame periódico em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos em cada cidade, podendo a informação ser alimentada na planilha citada na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro da Cláusula “DO CRONOGRAMA”, cabendo-lhe ainda:

- a. Substituir o profissional no caso de impossibilidade do seu comparecimento ao trabalho, independentemente da motivação, visando o cumprimento dos serviços de forma ininterrupta, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, através da SSO, o nome médico substituto;
- b. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- c. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional dos profissionais colocados à disposição, respondendo, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deles.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assegurará o acesso e a permanência do médico nas Unidades de Trabalho do CONTRATANTE nos períodos da manhã e tarde, salvo acordo entre as PARTES, devendo o médico examinador comparecer no local portando todos os materiais necessários à prestação do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

CLÁUSULA QUINTA DO EXAME MÉDICO:

O exame médico ocupacional consiste na avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico completo, avaliação dos exames laboratoriais (quando apresentados, a apresentação desses exames não é obrigatória), orientações sobre os resultados dos exames, orientações sobre saúde geral e ocupacional, encaminhamentos para profissionais externos, para profissionais do próprio CONTRATANTE, solicitação de exames complementares e conclusão sobre aptidão ou não para o trabalho, observando sempre os riscos presentes no ambiente de trabalho.

Parágrafo Primeiro: O exame médico ocupacional deverá obedecer aos preceitos técnicos da medicina do trabalho e da ética médica, previstos na Resolução CFM nº 2.323/2022 (Publicada no D.O.U. de 17 de outubro de 2022, Seção I, p.318), que dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador; Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018 (incluindo modificações posteriores), que aprova o Código de Ética Médica; Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina; e outras previsões normativas posteriores.

Parágrafo Segundo: O exame periódico será realizado pela CONTRATADA anualmente para servidores e magistrados e a cada 02 (dois) anos para estagiários e bolsistas, devendo os demais exames ser realizados de acordo com as nomeações, aposentadorias ou desligamentos ocorridos ao longo do ano.

Parágrafo Terceiro: Os demais exames e os exames médicos periódicos avulsos serão realizados sob demanda, nas clínicas médicas indicadas pela CONTRATADA nas cidades nas quais o CONTRATANTE possua unidades em funcionamento, conforme relação Anexa.

Parágrafo Quarto: O exame médico periódico será realizado nas instalações do CONTRATANTE (in loco), em casos excepcionais em que haja inviabilização de envio de profissional para atendimento in loco e mediante autorização formal escrita pelo CONTRATANTE, poderá ser considerada a realização do exame médico periódico em estabelecimento de saúde indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Os exames periódicos serão realizados por médicos examinadores da CONTRATADA, em espaço físico localizado nos prédios destinados às Unidades de Trabalho situadas no Interior deste Estado, a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Os serviços serão prestados conforme cronograma anual, a ser elaborado pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início dos trabalhos, ou seja, a partir do momento em que o CONTRATANTE solicitar a elaboração do cronograma pela CONTRATADA, esta tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar o cronograma final ou sujeito a pequenos ajustes.

Parágrafo Primeiro: O cronograma acordado deverá ser cumprido rigorosamente e atender a todas as cidades previstas na tabela anexa, podendo eventual adiamento da execução do cronograma ocorrer somente após autorização do CONTRATANTE e desde que não ultrapasse o mês seguinte à sua previsão.

Parágrafo Segundo: O exame médico periódico será realizado nas instalações do CONTRATANTE (in loco), obedecendo ao cronograma estabelecido de comum acordo, devendo as PARTES, para fins de elaboração do cronograma se ater ao que se segue:

- a. Necessidade de Acordo prévio entre a CONTRATADA e o responsável pela gestão do local de atendimento do CONTRATANTE;
- b. Considerar os períodos de atendimento (data e hora), o quantitativo de agendados e a disponibilização de espaço;
- c. Registro formal do Acordo para posterior consulta de ambas as PARTES, além de envio das informações com cópia para o endereço exameperiodico@trt3.jus.br, de modo que possa ser feito o seguimento pela Seção de Saúde Ocupacional;
- d. Elaboração e preenchimento pelo CONTRATANTE de uma planilha específica sobre o cronograma de realização dos exames periódicos a ser compartilhada com a CONTRATADA;
- e. O último mês do cronograma deverá ser outubro, sendo que, nos casos dos agendamentos previstos neste mês, não haverá possibilidade de adiamento, em virtude do período de recesso e do prazo de fechamento dos dados sobre os exames periódicos, para fins de elaboração do relatório final pela coordenadora do PCMSO do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Eventuais alterações no cronograma deverão ser solicitadas a Seção de Saúde Ocupacional - SSO, mediante justificativa formal encaminhada para o endereço eletrônico exameperiodico@trt3.jus.br, para avaliação de compatibilidade com os processos da SSO de controle dos exames.

Parágrafo Quarto: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS ATENDIMENTOS:

Os atendimentos médicos, em geral, serão efetuados pela CONTRATADA em datas diferentes nas diversas localidades do CONTRATANTE, observando o cronograma acordado entre as PARTES, no horário das 8h às 17h, salvo limitações impostas ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

acordado com o Diretor ou Chefe da unidade a ser atendida.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assegurará que o médico esteja disponível para o atendimento dos beneficiários lotados na Unidade de Trabalho do Interior (Vara, Núcleo do Foro, Gabinete, Posto, etc.), na qual será realizado o exame periódico, observando o horário de funcionamento de cada localidade, assim como possíveis restrições pontuais fixadas pelo respectivo Diretor ou Chefe.

Parágrafo Segundo: As consultas médicas realizadas devem primar pela qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, com **duração mínima de 15 minutos**, nos termos da Portaria n. 3.046 do Ministério da Saúde e da Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA garantirá que todos os beneficiários sejam atendidos na data agendada, cabendo-lhe a responsabilidade de ampliar o horário de atendimento médico se este não for suficiente. Na hipótese da impossibilidade de finalizar o serviço por motivo devidamente justificado pela CONTRATADA e somente mediante autorização do CONTRATANTE, outra data deverá ser agendada para sua conclusão.

Parágrafo Quarto: O atendimento de todos os beneficiários agendados previamente deverá ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso algum atendimento não seja realizado.

Parágrafo Quinto: Havendo disponibilidade do profissional médico, poderão ser atendidos os beneficiários não previamente agendados.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DOCUMENTOS:

Deverá a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, via e-mail institucional: exameperiodico@trt3.jus.br, o número de pessoas atendidas até o primeiro dia útil seguinte à data do atendimento, sendo certo que para cada atendimento, a CONTRATADA deverá preencher os documentos elencados a seguir,

- a. Uma via do formulário padronizado elaborado e fornecido pelo CONTRATANTE através de sua Secretaria de Saúde/SES (Seção de Saúde Ocupacional/SSO), o qual contempla um questionário preenchido pela pessoa atendida e a ficha clínica preenchida e assinada pelo médico; cabendo ao médico da CONTRATADA verificar se a pessoa atendida preencheu todo o questionário e o assinou. Caso contrário, o médico deverá solicitar a complementação ou assinatura. O formulário poderá ser modificado a critério da CONTRATANTE;
- b. Uma via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) devidamente preenchida e assinada pelo médico examinador, devendo o ASO contemplar minimamente as seguintes informações:
 1. Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
 2. Nome completo do paciente, o número de seu CPF e sua função;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

3. Descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
4. Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o paciente;
5. Definição de apto ou inapto para a função;
6. Nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
7. Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;
8. Assinatura física do paciente no ASO, coletada pelo médico examinador, no qual haverá uma cláusula autorizando o envio do formulário e do ASO através de *e-mail*.

Parágrafo Primeiro: Cumpre à CONTRATADA digitalizar o formulário de atendimento e o ASO assinados e preenchidos pelo médico examinador (frente e verso), e enviá-los para o e-mail exameperiodico@trt3.jus.br em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia seguinte à visita na lotação.

Parágrafo Segundo: Formulários que estejam em desacordo com o *Caput* desta Cláusula e item 5.1.1.14 do Termo de Referência serão rejeitados pelo CONTRATANTE e as consultas médicas relativas a esses não serão remuneradas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá adotar o prontuário eletrônico para registro do exame periódico e demais exames ocupacionais previstos neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA ser informada sobre os procedimentos a serem adotados, e treinamento necessário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Quarto: Caberá ao médico coordenador do PCMSO do CONTRATANTE, caso necessário, ministrará treinamento relativo ao prontuário para o médico responsável da CONTRATADA que deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de implantação do prontuário médico eletrônico, à CONTRATADA caberá a:

- a. Providenciar o certificado digital ICP-Brasil do tipo A3 dos médicos que realizarão os atendimentos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- b. Inserir, por meio do médico examinador, as informações médicas no sistema de prontuário eletrônico implantado.

Parágrafo Sexto: Cada Unidade de Trabalho do CONTRATANTE, por meio de seu diretor/chefe, enviará para a SSO, formulário online com avaliação objetiva do atendimento realizado pela CONTRATADA, visando a qualificação e melhoria do atendimento prestado ao CONTRATANTE. Referida avaliação constitui um dos critérios utilizados para aceite dos serviços executados pela CONTRATADA, nos termos do IMR 02.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

CLÁUSULA NONA

DO PRONTUÁRIO MÉDICO:

O prontuário médico deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do atendimento e ser preenchido em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina, conforme previsto no Código de Ética Médica.

Parágrafo Primeiro: Todas as etapas dos exames médicos ocupacionais citadas no *caput* da Cláusula Quinta - DO EXAMAE MÉDICO deverão ser devidamente registradas em prontuário do paciente nos documentos detalhados no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Na ausência, imprecisão ou ilegitimidade do registro, além da ausência das assinaturas citadas neste Contrato, o exame médico ocupacional será invalidado para fins de pagamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá negar ao paciente ou, na sua impossibilidade, a seu representante legal, acesso a seu prontuário, tampouco deixar de lhe fornecer cópia quando solicitada, bem como deixar de lhe dar explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionarem riscos ao próprio paciente ou a terceiros.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá coletar assinatura do paciente autorizando a digitalização e envio dos documentos relacionados à documentação para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade de guarda dos formulários físicos será exclusivamente da CONTRATADA, que prestou o atendimento, conforme previsão no Código de Ética Médica (§2º do art. 87).

Parágrafo Sexto: No caso da digitalização do prontuário físico, a CONTRATADA deverá observar o conteúdo da Resolução CFM 1821/2007 (que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde) e outros dispositivos legais adicionais ou posteriores relacionados ao tema.

Parágrafo Sétimo: Caso a CONTRATADA faça a opção pelo uso de prontuário eletrônico, deverá seguir a Resolução CFM 2299/2021 (que regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Lei nº 13.787/2018 (que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente) e outros dispositivos legais adicionais ou posteriores relacionados ao tema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Para avaliação da execução do objeto pela CONTRATADA, a equipe de gestão deste Contrato utilizará os Instrumentos de Medições de Resultados (IMRs) abaixo:

INDICADOR	
Nº 01 Cronograma de atendimento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o cronograma seja cumprido pela empresa
Meta a cumprir	Agendar todas as cidades acordadas para cada mês do cronograma
Instrumento de medição	Envio de e-mail da CONTRATADA para SSO, confirmando data e horário do agendamento das cidades
Forma de acompanhamento	Cronograma em planilha eletrônica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Total de cidades (lotações) que deverão ser agendadas no mês (T) Cidades agendadas efetivamente (C) $C*100/T = V$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	V = valor maior ou igual a 90 e menor ou igual a 100 → 100% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor maior ou igual a 80 e menor que 90 → 95% do valor devido no mês (valor executado no mês) V = valor maior ou igual a 70 e menor que 80 → 90% do valor devido no mês (valor executado no mês)
Sanções	V = valor menor que 70 → multa por inexecução contratual parcial
Observações	Cumprimento do cronograma garante o funcionamento adequado da Seção de Saúde Ocupacional e a prestação do serviço dentro do lapso temporal exigido pela contratação.

INDICADOR	
Nº 02 Avaliação dos atendimentos médicos ocupacionais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização de consultas médicas com a qualidade exigida
Meta a cumprir	Realizar as consultas médicas com grau de qualidade exigido
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com itens devidamente preenchidos ou não
Forma de acompanhamento	Formulários de avaliações dos atendimentos enviados pelas unidades, conforme Anexo I do Termo de Referência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Periodicidade	Cada formulário de avaliação de atendimento enviado pelas unidades
Mecanismo de Cálculo	Itens avaliados para aferição da qualidade de atendimento: 1) Data de realização da consulta conforme determinado no cronograma acordado; 2) Horário de início das consultas conforme acordado; 3) Horário de término das consultas conforme acordado; 4) Todos os magistrados e servidores atendidos na data (s) agendada (s); 5) Médico aferiu pressão; 6) Médico aferiu peso e altura; 7) Tempo de atendimento adequado; 8) Médico foi atencioso, cortês;
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Todos os itens preenchidos adequadamente → 100% do valor unitário devido para a unidade avaliada 1(um) item não preenchido adequadamente → menos 4% do valor unitário devido até o limite de 32%, perfazendo o pagamento mínimo de 68% do valor devido
Sanções	Se a CONTRATADA descumprir 6 (seis) ou mais itens: Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês. Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da CONTRATADA, será proposta a rescisão contratual.
Observações	As consultas médicas realizadas com qualidade garantem o atendimento dos beneficiários de forma adequada.
INDICADOR	
Nº 03 Devolução dos formulários médicos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução dos formulários dentro do prazo previsto neste Instrumento.
Meta a cumprir	Devolução dos formulários médicos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia seguinte à visita na lotação.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com as datas dos atendimentos e as datas de devoluções dos formulários, obtendo-se o prazo de devolução
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data do atendimento (DA) Data devolução dos formulários (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DA = P$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Faixas de ajuste no pagamento	P em até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos serviços → 100% do valor devido P de 16 até 20 → 90%
Sanções	Se a CONTRATADA não entregar os formulários em até 20 (vinte) dias úteis: Multa por inexecução contratual parcial de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês. Se após a aplicação da multa não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.
Observações	A entrega dos formulários no prazo correto é essencial para o andamento das atividades da SSO.

Parágrafo Primeiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento do valor integral unitário, sem prejuízo das sanções cabíveis, no caso de a CONTRATADA:

- a) Não enviar o formulário do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com:
 1. Nome do servidor;
 2. Assinatura e carimbo do médico.
- b) Não enviar o formulário da consulta médica com:
 1. Nome do servidor;
 2. Assinatura e carimbo do médico.
- c) Não enviar o formulário do ASO e/ou formulário da consulta médica com:
 1. Data
 2. Assinatura do servidor/magistrado
- d) Não produzir os resultados acordados;
- e) Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS, incluindo o preenchimento incompleto dos documentos médicos, documentos com conteúdo ilegível ou ausência de assinatura ou identificação do médico ou da pessoa atendida em quaisquer dos documentos; ou
- f) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Segundo: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos pela Unidade gestora do CONTRATANTE, da forma a saber:

- a. **PROVISORIAMENTE:** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022), Para fins de recebimento provisório deverá a CONTRATADA:

- a.1.** Encaminhamento MENSAL pela CONTRATADA à Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, do relatório com o valor em reais dos serviços prestados, acompanhado da relação dos exames ocupacionais devidamente executados no mês, para conferência e autorização para emissão da Nota Fiscal;
 - a.2.** Após a entrega do relatório, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as glosas (se houver, juntamente com o parecer técnico especificando eventuais falhas encontradas, com base nas especificações da prestação do serviço contidas no Termo de Referência), solicitando a emissão da Nota Fiscal (para recebimento provisório), tão somente com o valor referente ao quantitativo de consultas médicas aprovadas e realizadas mensalmente pela CONTRATADA.
 - b.** O prazo da disposição constante da alínea “a” será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal ao CONTRATANTE com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
 - c.** Caberá aos Fiscais quando do Recebimento Provisório:
 - c.1.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, do Decreto n. 11.246, de 2022);
 - c.2.** O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022);
 - c.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - c.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021)
 - c.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;
 - c.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 1. DEFINITIVAMENTE:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022);

- b.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d.** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Primeiro: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca ou correção do serviço

Parágrafo Terceiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quarto: Se no ato da aprovação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas, ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de não efetivar o pagamento. Na hipótese, segundo avaliação da SSO, dos referidos serviços executados serem passíveis de retificação, em conformidade com as especificações do contrato, o pagamento desses serviços em atraso não sofrerá correção.

Parágrafo Quinto: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ (EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2024, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD ESTIMADA DE PESSOAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame médico do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) à população ativa do CONTRATANTE, que presta serviços nas unidades de trabalho situadas nas cidades do Interior do Estado de Minas Gerais.	2471	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$	

Parágrafo Primeiro: Para efeito de remuneração será considerado o quantitativo de 1 (uma) consulta médica por beneficiário. Caso o beneficiário apresente ao médico os exames complementares em época diferente do ato da consulta, esta apresentação não será computada como nova consulta.

Parágrafo Segundo: Para os fins de fixação do valor a ser pago, o CONTRATANTE garante à CONTRATADA:

- O pagamento mínimo em cada unidade de lotação na qual o médico fará os atendimentos dos exames médicos periódicos, de forma a garantir que a CONTRATADA não seja prejudicada quando houver baixa adesão dos servidores e magistrados, garantindo condições para uma prestação do serviço com grau de qualidade requerido;
- O pagamento mínimo para todas as cidades, correspondendo a 80% do valor máximo apurável em função do número da população elegível na data de realização do exame periódico em cada unidade de trabalho atendida, desde que a CONTRATADA tenha comparecido em data e horários agendados, acordados com o responsável pela unidade do CONTRATANTE;
- O direito ao pagamento mínimo pela CONTRATADA será verificado durante a data de realização do exame periódico na localidade, conforme cronograma de visita médica acordado entre as PARTES;
- No caso dos atendimentos autorizados a serem realizados em clínicas credenciadas do CONTRATANTE o pagamento será realizado por unidade, subtraindo-se 20% (vinte por cento) do valor unitário acordado para cada consulta médica;
- Por “valor máximo apurável” entende-se a multiplicação do valor unitário da consulta pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- total da população elegível da unidade de trabalho;
- f. O quantitativo definitivo de pessoal para efeito de pagamento será determinado pelo pela SSO do CONTRATANTE, tendo como parâmetro a data da realização das consultas médicas periódicas em cada Unidade de trabalho. Será considerado o cadastro oficial do quadro de pessoal do CONTRATANTE na data da realização dos atendimentos do exame médico periódico, já que o quantitativo de pessoas pode variar ao longo do ano;
 - g. As consultas médicas que forem marcadas individualmente junto à CONTRATADA serão pagas individualmente acompanhadas dos demais serviços por meio da nota fiscal referente ao mês a que se referir o Provisório.

Parágrafo Terceiro: A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase de licitação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 22/11/2023, data de conclusão da análise crítica da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2024NE ___ emitida em __/__/2024 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

serviços prestados, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional após emissão de termo de recebimento definitivo e ateste do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- Período respectivo de execução do Contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Qualquer pedido de alteração da contracorrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE, após alteração, pela CONTRATADA no sistema SIGEO, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, observando-se que:

- a. Será realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- exigidas para a contratação; bem como para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- b.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
 - c.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico exameperiodico@trt3.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Nono: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Parágrafo Décimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato será de um ano, contados da data de assinatura, de __/__/2024 até __/__/2024, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- c.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g.** Assegurar o acesso de médicos especificados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias para a correta condução dos serviços;
- h.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- i.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- j.** Prestar informações sobre os riscos presentes no ambiente de trabalho, para o médico responsável da CONTRATADA que deverá repassar o aprendizado para os outros médicos que realizarão os atendimentos nas diversas unidades do CONTRATANTE;
- k.** Nomear os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- l.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais;
- m.** Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;
- n.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- o.** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1.** Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2.** Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3.** Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4.** Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5.** Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6.** Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7.** Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b.** Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos;
- c.** Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- f.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g.** Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- h.** Cumprir os requisitos de sustentabilidade estabelecidos;
- i.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis;
- j.** Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito ao CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do fiscal do contrato;
- k.** Reparar e corrigir os formulários ou refazer os atendimentos médicos, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução. A CONTRATADA terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE para o e-mail da CONTRATADA, para refazer os serviços julgados inadequados pela CONTRATANTE;
- l.** Realizar pelo menos uma reunião antes do início dos trabalhos, assim que assinado o contrato e reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscal do contrato, a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos;
- m.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização da consulta médica;
- n.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- o.** Abster-se de usar as informações prestadas pelo CONTRATANTE que não sejam em absoluto cumprimento do Contrato;
- p.** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

- q.** Informar durante toda vigência deste Contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, visando a realização dos exames ocupacionais sazonais dos beneficiários.

Parágrafo Único: São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

- a.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP;
- b.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância dos requisitos de sustentabilidade previstos no item II do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, com ênfase nos itens a saber:

- a.** As contratações de serviços para a realização de tarefas sob regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade;
- b.** Nos contratos para prestação de serviços, cabe à Justiça do Trabalho:
 - 1.** Promover o respeito a diversidade e equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
 - 2.** Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ilegal;

3. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
4. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos de doenças relacionadas ao trabalho.

Parágrafo Único: Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho \(tst.jus.br\)](http://tst.jus.br)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando se, em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório;
- b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- c.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada;
- e.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, a Secretária de Saúde do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, devendo observar o seguinte:

- a. Atuarão como fiscais administrativo e técnico deste contrato os servidores vinculados à Seção de Saúde Ocupacional ou seus substitutos eventuais, também vinculado à Seção citada (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Parágrafo Segundo: O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a. anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- b. emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- c. informar à gestora do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- d. comunicar imediatamente à gestora ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
- e. comunicar à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Parágrafo Terceiro: O fiscal administrativo do Contrato deverá:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022);
- b. atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

- c.** Comunicar à gestora do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Quarto: A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II), cabendo-lhe, ainda:

- a.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV);
- b.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III);
- c.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII);
- d.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X);
- e.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- f.** Enviar a documentação pertinente à DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo da gestora e dos fiscais do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

(CONTRATADA)

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

**QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAS DO INTERIOR DO ESTADO DE MG
POR LOCALIDADE**

Cidades	Endereço das Unidades do TRT	QTDD estimada de servidores ativos	QTDD estimada de estagiários (incluindo as nomeações 2024)	QTDD total estimada de juizes titulares e substitutos	Total
REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE					
Sabará	Praça Santa Rita, 226 – Centro, CEP: 34505-330 (31) 3671-4655	11	3	1	15
Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 – Centro CEP: 32017-270 (31) 3399-1612	91	17	10	118
Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 – Centro, CEP: 34000-282 (31) 3541-5034	24	4	2	30
Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 – Centro, CEP: 33010-220 (31) 3641-2669	13	3	1	17
Betim	Av. Governador Valadares, 376 – Centro, CEP: 32600-222 (31) 3529-6413	86	19	10	115
Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 – Savassi, CEP: 33880-350 (31) 3624-1500	11	2	1	14
Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 – Centro, CEP: 33600-000 (31) 3662-1699	34	4	3	41
REGIÃO: CAMPO DAS VERTENTES					
Congonhas	Av. Bias Fortes, 1127 – Basílica, CEP: 36415-000	15	2	2	19

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	(31) 3731-1607				
Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bauxita, CEP: 35400-000, (31) 3551-3354	28	10	3	41
Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre, CEP: 36400-000, (31) 3763-2070	14	3	1	18
Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210 – Triangulo, CEP: 35430-141 Telefax (31) 3817-1186	13	3	1	17
São João Del Rei	Av. Hermílio Alves, 258 – Centro, CEP: 36307-328 (32) 3371-7468	12	0	1	13
REGIÃO: ALTO SÃO FRANCISCO					
Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 – Boa Vista, CEP: 35700-647 (31) 3775-8291	40	10	4	54
Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 – Das Gracas, CEP: 35680-331 (37) 3242-2780	12	2	1	15
Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 – Vila Sinhô, CEP: 35660-089 (37) 3232-2344	17	3	1	21
Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 – Centro, CEP: 35500-008 (37) 3221-6926	33	7	2	42
Bom Despacho	Av. Lalema Vieira, 647 – Esplanada, CEP: 35600-000 (37) 3522-3370	18	2	1	21

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 – CEP: 35790-000 (38) 3721-2411	13	3	1	17
Formiga	Av. Primeiro de Maio, 283 – Alvorada, CEP: 35570-000 (37) 3322-3144	30	5	2	37
Piumhi	Rua Padre Abel, 419 – Centro, CEP: 37925-000 Secretaria papiumhi@trt3.jus.br (37) 3371-5668	5	1		6
Passos	Rua Antônio José Dos Santos, 135 – São Francisco, CEP: 37903-676, (35) 3521-7072	34	6	2	42
REGIÃO: ZONA DA MATA					
Barbacena	Av. Bias Fortes, 563 – Centro, CEP: 36200-068 (32) 3333-5431	27	12	2	41
Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 1.880 – Centro, CEP: 36015-510 Portaria (32) 3229-5301 Assistente (32) 3229-5302	94	17	7	118
Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 – Centro, CEP: 36500-060 (32) 3531-5412	16	3	1	20
Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 – Granjaria, CEP: 36773-541, (32) 3421-1527	16	2	2	20
Muriae	Avenida José Rezende Fontes,	13	3	1	17

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	270 – Boa Vista, CEP: 36880-004, (32) 3721-2590				
REGIÃO: JEQUITINHONHA E VALE RIO DOCE					
Itabira	Av. Prefeito Li Guerra, 250 – Praia, CEP: 35900-279 (31) 3834-8650	24	5	2	31
João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Senhora Da Conceição, CEP: 35930-017, (31) 3851-4237	26	4	2	32
Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere, CEP: 35170-185 (31) 3841-9701	56	13	6	75
Guanhães	Praça Jk, 82 - 2º Andar – Centro, CEP: 39740-000 (33) 3421-2298	12	3	1	16
Manhuaçu	Pça. Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º Andar – Centro, CEP: 36900-000, (33) 3331-3606	13	2	1	16
Caratinga	Praça Felipe Moreira Caldas, 21 – Santa Zita, CEP: 35302-001 (33) 3321-2239	12	2	1	15
Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20 - 10º Andar – Centro, CEP: 35020- 390 (33) 3212-9401	42	9	5	56
Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves De Souza, 40 – Doutor Laerte Laender, CEP: 39803-130, (33) 3521-9151	12	2	1	15
Aimorés	Av. Deputado Álvaro Sales, 745 – Rua Nova, AIMORÉS CEP: 35200-000, (33) 3267-1386	4	2		6

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

Nanuque	Rua Minas Novas, 220 – CEP: 39860-000 (33) 3621-1967	10	3	1	14
Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida – Centro, CEP: 39600-000 (33) 3731-1400	10	5	1	16
Almenara	Rua Mário José De Souza, 30 – Parque São José, CEP: 39900-000, (33) 3721-260	11	3	1	15
REGIÃO: NOROESTE					
Diamantina	Rua Caminho Do Carro, 237 – Centro, CEP: 39100-000 (38) 3531-2083	10	1	1	12
Pirapora	Av. João Pinheiro, 314 – Santos Dumont, CEP: 39270-000 (38) 3741-2246	11	3	1	15
Montes Claros	Av. Mjr. Alexandre Rodrigues, 65 – Ibituruna, CEP: 39401-301 (38) 3224-7401	56	13	4	73
Paracatu	Av. Deputado Quintino Vargas, 310 - 2º Andar – Centro, CEP: 38600-212, (38) 3671-2260	13	3	1	17
Unaí	Rua Prefeito João Costa, 210 – Centro, CEP: 38610-000 (38) 3676-6859	9	2	1	12
Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 – Centro, CEP: 39480-000 (38) 3621-1204	10	2	1	13
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira	13	3	2	18

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	Chaves, 240 – Centro, CEP: 39500-000, (38) 3811-1422				
REGIÃO: TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA					
Araxá	Praça José Adolfo De Aguiar, 10 – Vila Fertiza, CEP: 38184-249 (34) 3661-2234	15	3	2	20
Patos de Minas	Rua Dr José Olympio Melo, 70 – Eldorado, CEP: 38705-009 (34) 3821-3947	14	3	1	18
Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1.205 – Centro, CEP: 38740-456 (34) 3831-3801	11	1	1	13
Uberaba	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – Vila Olímpica, CEP: 38065-320, (34) 3311-9201	57	14	5	76
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3.200 – Brasil, CEP: 38400-696 (34) 3218-800	102	16	9	127
Araguari	Av. Batalhão De Mauá, 1.326 – Sta Helena, CEP: 38440-227 (34) 3246-4543	24	3	2	29
Frutal	Praça 7 de Setembro, 200 - 6º Andar - Centro, CEP: 38200- 000 (34) 3421-2170	13	1	1	15
Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 – Universitário, CEP: 38302-220 (34) 3262-8190	28	4	3	35
Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 – Centro, CEP: 38280-000	11		1	12

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 08/2024

	(34) 3411-2062				
REGIÃO: SUL DE MINAS					
Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 – Centro, CEP: 37200-000 (35) 3821-318	15	1	2	18
Três Corações	Pça Prof. Odilon Rezende Andrade, 76 - 3º Andar – Centro, CEP: 37410-167 (35) 3234-1977	15	3	1	19
Varginha	Avenida Princesa Do Sul, 620 – Jardim Andere, CEP: 37062-180, (35) 3214-3624	32	5	2	39
Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, 241 – Centro, CEP: 37440-000 (35) 3341-3659	15	1	1	17
Alfenas	Rua Treze De Maio, 507 – Centro, CEP: 37130-161 (35) 3291-4569	30	4	2	36
Pouso Alegre	Av. Cel Armando Rubens Storino, 2715 – Residencial Sta. Rita II CEP: 37559-514, (35) 3427-2051	41	7	2	51
São Sebastião do Paraíso	Av. Dr. Pedro Bueno Junior, 100 – Jardim Mediterranne, CEP: 37950-000, (35) 3558-4706	13	3	1	17
Santa Rita do Sapucaí	Avenida João De Camargo, 384 – Inatel, CEP: 37540-000 (35) 3471-1069	9	2	1	12
Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 – Centro CEP: 37500-027, (35) 3622-2440	13	1	1	15



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 – Country Club, CEP: 37701-359 (35) 3722-8957	32	10	2	44
Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780 – CEP: 37800-000, (35) 3551-5440	14	0	1	15
Total		1576	308 + 450 (previsão para 2024)	137	2121
Total Geral estimado de exames anuais		1576	758	137	<u>2471</u>

A tabela acima está sujeita a modificações pelo CONTRATANTE em função de alterações do número servidores/magistrados/estagiários, instalação/extinção de Varas do Trabalho, Postos Avançados etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 08/2024

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 14.935/2024

Pregão Eletrônico: 08/2024

Objeto: Serviço de exame médico ocupacional do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.